



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Operação Resgate IX



LOCAL: Três Forquilhas/RS

PERÍODO: dezembro de 2023

ATIVIDADE: Cvb de hortaliças



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

ÍNDICE

1. EQUIPE.....
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL.....
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....
4. DA AÇÃO FISCAL.....
6. ANEXOS.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Audidores-Fiscais do Trabalho

①	[REDACTED]	CIF	[REDACTED]	Coordenadora
②	[REDACTED]	CIF	[REDACTED]	
③	[REDACTED]	CIF	[REDACTED]	
④	[REDACTED]	CIF	[REDACTED]	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED] Procuradora do Trabalho

[REDACTED] Mat. [REDACTED] Ag. de Polícia Institucional

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

1.	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policial Rodoviário Federal
2.	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policial Rodoviário Federal
3.	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policial Rodoviário Federal
4.	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policial Rodoviário Federal
5.	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policial Rodoviário Federal
6.	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policial Rodoviário Federal
7.	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policial Rodoviário Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

- ① Nome: [REDACTED]
① CPF: [REDACTED]
① CNAE: [REDACTED] - Com. [REDACTED] verduras, etc
① ENDEREÇO: Estrada Geral Morro do Chapéu, s/n, [REDACTED] /RS
① COORDENADAS GEOGRÁFICAS 29°30'16,53048"S e 50°2'41,66412"W

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	11
Trabalhadores sem registro	04
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal - Homens	02
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal - Mulheres	00
Resgatados - total	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros - mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	-
FGTS mensal no ficado	-
Nº de autos de infração lavrados	08
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares

Trata-se de ação fiscal desenvolvida na modalidade Auditoria fiscal Mista, com art. 30, § 3º, do Decreto Federal n. 4.552, de 27/12/2002, realizada em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e com a Polícia Rodoviária Federal, na presença de (quatro) Auditores-Fiscais do Trabalho; 01 (uma) Procuradora do Trabalho, acompanhada por Agentes de Segurança Fiscal; e 07 (sete) Agentes da Polícia Rodoviária Federal.

A ação fiscal, que se encontra em curso até a presente data, iniciou-se em 11/12/2023, com a realização de inspeções em propriedade rural conhecida por "Granja [REDACTED], localizada na Estrada Geral Morro do [REDACTED] s/n, no município de [REDACTED] RS, com coordenadas geográficas 29º30'16,53048"S e 50º2'41,66412"W, notadamente em moradia e edificação existente no local.

Na ocasião foram identificados e entrevistados empregados rurais que se encontravam em plena atividade laboral. Na propriedade inspecionada foram encontrados 04 trabalhadores laborando no cultivo de hortaliças (principalmente [REDACTED]). Três trabalhadores residiam na moradia existente no local.

Foi lavrado Auto de Infração em razão de quatro empregados sem registro formal, dos quais dois foram registrados no curso da ação fiscal.

4.2. Das irregularidades referentes à gestão de saúde e segurança do trabalho

Durante a fiscalização foram lavrados ainda os seguintes Autos de Infração em relação à gestão de saúde e segurança do trabalho:

A [REDACTED] Deixar de elaborar e/ou implementar e/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR 31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

AI [REDAZIDO] Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)

AI [REDAZIDO] Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho adequados aos riscos, que privilegiem o conforto térmico, ou fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho sem condições de uso e/ou sem a devida higienização. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.6, alíneas "a" e "b", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)

AI [REDAZIDO] Permitir a aplicação de agrotóxicos com a utilização de atomizadores manuais acionados por meio de máquina que não possua cabine fechada. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.3, alíneas "a" e "b", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)

AI [REDAZIDO] Permitir a manipulação de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins que não estejam registrados e autorizados pelos órgãos governamentais competentes e/ou em desacordo com a receita e/ou com as indicações do rótulo e bula. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.3, alíneas "a" e "b", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)

AI [REDAZIDO] Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins a todos os trabalhadores expostos ou não diretamente a esses produtos, ou proporcionar capacitação aos trabalhadores em exposição direta em desacordo com a modalidade, duração, horário, conteúdo programático e/ou responsabilidade técnica estabelecidos na NR 31, ou não complementar ou de realizar novo programa de capacitação conforme previsto no item 31.7.5.3 da NR 31. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.7.5, 31.7.5.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", 31.7.5.2 e 31.7.5.3, da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)

AI [REDAZIDO] Manter edificação destinada ao armazenamento de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins em desacordo com o estabelecido no item 31.7.14 da NR 31. (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.14, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)

4.3. Das providências adotadas pela equipe de fiscalização

No curso dos trabalhos de inspeção, a equipe fiscal entrevistou os empregados que estavam no estabelecimento da empresa, além de ter entregue No ficha de Apresentação de Documentos em 11/12/2023, requisitando que os documentos relacionados fossem apresentados na esfera trabalhista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

Através da análise dos documentos apresentados foram lavrados os seguintes Autos de Infração.

4.4. Dos Autos de Infração

As irregularidades mencionadas neste Relatório ensejaram a lavratura de 08 (oito) autos de infração (CÓPIAS ANEXAS) até o momento, em cujos históricos estão descritas detalhadamente a natureza de todas as irregularidades. Os Autos foram lavrados e enviados via postal. Segue, abaixo, a relação detalhada dos autos lavrados.

Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
226937933		Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
227066383		Deixar de elaborar e/ou implementar/ou custear o PGRTR, por estabelecimento rural, por meio de ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais, ou deixar de realizar a revisão do PGRTR a cada 3 (três) anos ou nas situações previstas no item 31.3.4 da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
227066391		Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
227066405		Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho adequados aos riscos, que privilegiem o conforto térmico ou fornecer equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas de trabalho sem	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.6, alíneas "a" e "b", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

		condições de uso e/ou sem a devida higienização.	
227066731		Permitir a aplicação de agrotóxicos com a utilização de atomizador mecanizado tracionado por meio de máquina que não possua cabine fechada (Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
227066740		Permitir a manipulação de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins que não estejam registrados e autorizados pelos órgãos governamentais competentes e/ou em desacordo com a receita e/ou com as indicações do rótulo e bula.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.3, alíneas "a" e "c", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
227066758		Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins a todos os trabalhadores expostos diretamente, ou proporcionar capacitação aos trabalhadores em exposição direta em desacordo com a modalidade, carga horária, conteúdo programático e/ou responsabilidade técnica estabelecidos na NR 31, ou deixar de complementar ou de realizar novo programa de capacitação conforme previsto no item 31.7.5.3 da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.7.5, 31.7.5.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", 31.7.5.2 e 31.7.5.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.
227066766		Manter edificação destinada ao armazenamento de agrotóxicos, aditivos, adjuvantes ou produtos afins em desacordo com o estabelecido no item 31.7.14 da NR 31.	Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.7.14, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

5. CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância com o técnico fundamentado pelas determinações da Instrução Norma va nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicadores conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da evidência de prá cas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravidão, embora tenham sido encontradas irregularidades trabalhistas que foram o objeto de sua autuação.

No estabelecimento foram entrevistados os trabalhadores, inspecionados os locais de trabalho e as áreas de vivência. Não foram relatadas no cias de trabalho forçado, jornada exaustiva, quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada, retenção de documentos ou de objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de impedir de deixar o local de trabalho. Também nas vistorias das instalações do estabelecimento foram encontradas condições que, em seu conjunto, caracterizassem condições degradantes de trabalho e vida.

gov.br Documento assinado digitalmente
Data: 05/03/2024 16:06:59 -0300
Verifique em https://[REDACTED]

Porto Alegre, 04 de março de 2024.

[REDACTED]
Auditor Fiscal do Trabalho

6. ANEXOS

ANEXO 1: Autos de Infração